



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Materiais de Consumo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

**ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Senhor Interessado:**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4092/2022**

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone:

/ Fax:

E-mail:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 985 de 06 de outubro de 2022.

**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO**

1. OBJETO;
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DO CREDENCIAMENTO;
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DO RECURSO;
10. DA HOMOLOGAÇÃO;
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
12. DA VIGÊNCIA DA ATA;
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS;
14. DA CONTRATAÇÃO;
15. DO PAGAMENTO;
16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;
18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO X – (MODELO) ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**ANEXO XV - (MODELO) FORMULÁRIO INFORMATIVO**

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**PREÂMBULO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **25/01/2023**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Mario Costa, 593 - Vale das Palmeiras, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, Decreto n.º 1626 de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Materiais de Consumo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** O preço global é estimado no valor de R\$ 3.186.732,27 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

**3.1.1.** Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700, 07.07.08.122.0010.2.700, 07.07.08.122.0028.2.308, 07.07.08.243.0028.2.066, 07.07.08.243.0028.2.066, 07.07.08.244.0016.2.180, 07.07.08.244.0028.2.224, 07.07.08.244.0028.2.224, 07.07.08.244.0028.2.504, 07.07.08.244.0080.2.313;

**3.1.2.** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00;

**3.2.** As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**3.1.1.** Programa de Trabalho: 08.08.08.122.0010.2.700, 08.08.08.0024.2.160, 08.08.08.243.0024.2.182, 08.08.08.243.0080.2.072, 08.08.08.243.0080.2.182;

**3.1.2.** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00;

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

**a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**b)** declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;

**d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”;

**e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1.** Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

**4.1.2.** A participação nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93,**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115** do Anexo IV é **EXCLUSIVA** aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

**4.1.3.** A participação no item **116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123** do Anexo IV, referente a **cota** de 25% sobre a quantidade total dos itens **12, 13, 16, 20, 29, 30, 77 e 78** é **EXCLUSIVO** aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

**4.1.3.1.** Com base no inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 1.800/2020 de 06/04/2020, deverá ser observado que:

**a)** a reserva de cota não impedirá a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte pela totalidade do objeto;

**b)** não havendo vencedor para a cota reservada, esta será adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

**c)** se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**4.1.4. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.**

**4.1.5. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.**

**4.1.6. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.**

**4.1.7. O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO X).**

**4.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**c)** pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

**d)** pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**e)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**f)** pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3. Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPL - Comissão Permanente de Licitação até a data e horário definido no Preâmbulo deste Edital para início da sessão, bem como atendam às exigências do edital.**

**4.3.1. O conteúdo da encomenda deverá ser:**

**4.3.1.1. Envelope de proposta (lacrado);**

**4.3.1.2. Envelope de habilitação (lacrado); e**

**4.3.1.3. Envelope de credenciamento (fora dos envelopes anteriores), conforme determina o item 5.3 e 5.5 deste edital, sob pena de inaptidão para participar do certame.**

**4.4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**

- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO VIII, ANEXO IX, ANEXO XII e ANEXO XIII, ANEXO XV), de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item;
- f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>
  - f.1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.
- g. Formulário Informativo, conforme modelo do Anexo XV.**

**5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06 e a Declaração arrolado na alínea “g” não exclui nenhum direito de participação.**

**5.6.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

**6.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;  
f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

**6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.**

**6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.**

**6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações. Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..., conforme informado no item 6.1.3, "c".**

**6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos conforme **Anexo IV** (Proposta de Preços), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e **Declaração de Compromisso** (MODELO XIV) de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**b1) Deverá ser apresentada na Proposta de Preços as especificações completas (no mínimo as informações constantes do Anexo IV) dos itens a serem licitados. Serão desclassificadas as propostas com especificações técnicas resumidas, referências do produto ou simples menção da especificação técnica constante em outro anexo deste Edital.**

b2) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.**

**6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;**

**6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;**

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.**

**6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.**

**6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, como indicação de complementação por outro anexo deste Edital.**

**6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.**

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.**

**6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

6.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. **Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

7.1.3.1 Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário;

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **7.3. Dos Lances:**

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

**7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

**8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

**8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de Maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

e) O Microempendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

**8.1.5. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

a) A empresa deverá apresentar a Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado **gêneros alimentícios, semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

a1) No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Pregoeiro da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

a2) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação;

c) Para os licitantes que cotarem os itens: 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 66, 73, 86, 87, 88, 93, 99, 103, 104, 105, 107, 109, deverão ser apresentados também:

c1) Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados/refrigerados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**d)** Declaração de Disponibilidade de Veículo declarando que os produtos referentes aos itens: 73, 86, 87, 88, 93, 103, 104, 105, 107, 109, será(ão) transportado(s) em Veículo(s) Refrigerado(s) devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as especificações técnicas, e para os itens: 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 66, 99, Declaração de Disponibilidade de Veículo, declarando que os produtos serão transportados em Caminhão Frigorífico devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária e atender as demais normas de trânsito.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.2.2, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.**

**8.2.2** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ.

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a PMCA convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a PMCA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a PMCA a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.5.** Da Ata constarão, também, as obrigações da PMCA e dos Fornecedores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**12.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626, de 08/08/2019;

## **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal n.º 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina no Decreto n.º 1626/2019;

**13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1800/2020.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo X), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc; e

**14.1.3.** O fornecedor poderá assinar contrato/ ordem de fornecimento com a PMCA/FMAS, que terá prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência, contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com o prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

#### **15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**15.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1-** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**16.2** - A nota fiscal deverá ser apresentada após no ato da entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.3** - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega dos medicamentos, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

**16.4** - Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, sendo posteriormente encaminhada para pagamento e processada em conformidade com a legislação vigente;

**16.5** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

**16.6** - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**16.7** - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

**16.8** - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**16.9** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

**16.10** - Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

**16.11** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05

(cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

**16.12.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

## **17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

## **18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**18.1.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

**18.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**18.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**18.4.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**18.5.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

**18.6.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**18.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**18.7.1.** Advertência;

**18.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**18.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**18.7.5.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**18.7.6.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**18.7.7.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**18.7.8. Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**18.7.9. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) e [cplcasimirodeabreuj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreuj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Mario Costa n.º. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu - RJ.

**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [cplcasimirodeabreuj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreuj@gmail.com).

**19.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**20.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo X – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo XI – (Modelo) Minuta do Contrato
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público
- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo XIV - (Modelo) Declaração de Compromisso;
- Anexo XV - (Modelo) Formulário Informativo;
- Anexo XVI \_ (Modelo) Declaração de Disponibilidade de Equipamento

**20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos**, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Mario Costa nº. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**20.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Mario Costa nº. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-1577 ou ainda pelo correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com).

**20.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 12 de janeiro de 2023.

---

**Rômulo Souza Lopes**  
Subsecretário de Governo  
Port. 1119/2022



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, Materiais de Consumo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

- 2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

**3. LICITAÇÃO**

- 3.1.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.  
3.1.2. O tipo é o menor preço.  
3.1.3. A adjudicação será por item.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

4.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700, 07.07.08.122.0010.2.700, 07.07.08.122.0028.2.308, 07.07.08.243.0028.2.066, 07.07.08.243.0028.2.066, 07.07.08.244.0016.2.180, 07.07.08.244.0028.2.224, 07.07.08.244.0028.2.224, 07.07.08.244.0028.2.504, 07.07.08.244.0080.2.313;

4.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00;

4.1.3. Código Reduzido: 55, 87, 34, 17, 82, 22, 25, 75, 53, 40;

4.1.4. Fonte de Recurso: 1534, 3534, 1311, 1311, 3311, 1534, 1311, 3311, 1534, 1311;

- 4.2 – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

4.2.1. Programa de Trabalho: 08.08.08.122.0010.2.700, 08.08.08.0024.2.160, 08.08.08.243.0024.2.182, 08.08.08.243.0080.2.072, 08.08.08.243.0080.2.182;

4.2.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00;

4.2.3. Código Reduzido: 24, 8, 10, 36, 15;

4.2.4. Fonte de Recurso: 1534, 1534, 1534, 1534, 1534;

**5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

- 5.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que atenderão aos Projetos e Programas realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e executados através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, garantindo segurança alimentar e nutricional aos atendidos e assistidos por estes, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Assim importa dizer, que inclui (CRAS, CREAS, CEAM, Casa Abrigo, CMAS|FMAS CMAS|FMDCA, Armazém das Artes, e os Conselhos Tutelares), Equipamentos amparados por lei e com grande necessidade de utilização dos materiais requeridos para à execução de suas atividades, projetos e Programas: **Projeto Gerar Artesão, Semente, Questão de Mulher, Renovar, Padaria, Estamparia, Criança Feliz, e Bolsa Família**. Ressalta-se ainda que este programas são voltados para anteder cerca de 4.199 usuários por mês conforme dispõe-se na memória de Cálculo. Os gêneros alimentícios requeridos neste processo são empregados tanto para suprir necessidades nutricionais de acolhidos e assistidos em situação de carência alimentar, quanto na aplicação de oficinas onde são oferecidos lanches como o objetivo tanto de confraternização como de incentivo à participação e mesmo a oferta alimentar para os participantes os quais se encontram inseridos nos Programas assistenciais.

- 5.2. Considerando a Lei Municipal Nº 992 de 08 de dezembro de 2005, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu é Órgão Público atuante no âmbito socioassistencial e, conforme disposto nos Artigos 111 e incisos I, II, III, IV e V deste mesmo artigo, possui a competência de planejar, orientar, coordenar e executar





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

programas, projetos e atividades de assistência social do Município; atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública; estabelecer o planejamento e a execução da política habitacional do Município, especialmente a destinada a atender as camadas populares de baixa renda; buscar a identificação dos principais problemas existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem e adotar ações políticas voltadas para sua superação; elaborar com base em dados coletados pela própria Secretaria o atendimento às comunidades e a população de programas de desenvolvimento social e econômico. Em face de sua competência a Secretaria Municipal, através do Fundo, para atender às suas demandas socioassistenciais possui servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários. Observamos ainda que, eventualmente, os servidores precisam, dependendo dos projetos, de refeições ou lanches oferecidos pelo fundo em razão de treinamentos, oficinas ou programas itinerantes do CRAS.

5.3. Considerando o § 1º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos de proteção social básica às famílias; e em conformidade com o enquadramento legal se apresenta o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): CRAS de Casimiro de Abreu, CRAS de Professor Souza, Espaço Por Você em Rio Dourado, CRAS de Barra de São João, CRAS de Vila Nova, os quais desempenham atividades tanto de natureza administrativa quanto em atendimentos particularizados realizados em média de 1420 assistidos por mês, inseridos em um acompanhamento mensal médio de 316 famílias pelo PAIF. Destacamos que nos projetos como programas são desenvolvidos através de projetos que demandam, eventualmente, uma ação itinerante dos CRAS em que os servidores precisam de refeição oferecida pelo fundo, oficinas para os assistidos, bem como treinamentos para servidores e nestes trabalhos são oferecidos almoços, lanches com bolos, cafés, biscoitos, sucos.

5.4. Considerando o Decreto Nº 8.869, de 5/10/2016, e o Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, que instituí o Programa Criança Feliz (PCF), um programa federal instituído com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, observando sua família e contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. O PCF é coordenado pelo Ministério da Cidadania e articula ações de políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, dentre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08/03/2016, que visa à implementação de ações em políticas públicas para o apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. O PCF privilegia crianças de 0 a 3 anos e gestantes de famílias beneficiárias do PBF, Programa Bolsa Família, instrumento de enfrentamento e combate da pobreza para propiciar a redução das vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Reitera, ainda, o compromisso do Poder Público em atenção às crianças com deficiência beneficiárias do PBC até 06 anos e suas famílias, bem como crianças privadas do convívio familiar assistidas em serviços de acolhimento e suas famílias. Neste âmbito de atuação o Município de Casimiro de Abreu adere ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, SUAS, e pactua um quantitativo mensal de 150 (cento e cinquenta) indivíduos a serem acompanhados de acordo com o público prioritário, tendo sua instituição Municipal através da Lei 1.885 de 28/06/2018, apresentando-se como estratégia de intervenção para fortalecimento e autonomia dos grupos familiares.

5.5. Considerando o § 2º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial; sob esta orientação, em conformidade com o enquadramento legal, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, de Casimiro de Abreu atua de forma sistemática e planejada objetivando a garantia dos direitos dos cidadãos. Com isso, oferta serviços baseado no atendimento e acompanhamento especializado às famílias e indivíduos cujo os direitos estejam violados ou ameaçados, caracterizando riscos sociais ou pessoais eminentes. Por sua especialização, o CREAS, atuando no acolhimento e atendimento da população em situação de rua desempenha diversas ações voltadas a atender às necessidades das pessoas que se encontram inseridas nessa situação. Entre estas ações intervêm através de medidas com a oferta de café da manhã e lanche da tarde diários com café, suco, pão, biscoito e cadastramento de todos os POP's, para acompanhamento e monitoramento, sendo os atendidos do município ou não; oferta de banho diário com fornecimento de kit de higiene; orientação e encaminhamento para outras redes do município de acordo com a demanda; e ainda com o fornecimento de roupas e cobertores. Para atender às suas demandas socioassistenciais desempenham atividades de natureza tanto administrativa quanto no atendimento médio de 70 (setenta) usuários por mês.

5.6. Considerando a Lei Municipal Nº 2.205 de 19 de maio de 2022, dispõem-se em seu Art. 1º da criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM de Casimiro de Abreu, sob a gestão e competência da Secretaria



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

Municipal de Assistência Social; em seu Art. 4º prescreve-se que atuará em conformidade com as normativas do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, os eixos estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal; e conforme o Art. 5º prestará atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher, na perspectiva de prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no enfrentamento à violência de gênero, bem como prestará o acompanhamento das ações desenvolvidas em parceria com a rede de serviços públicos municipais e/ou estaduais, sempre que necessários, criando mecanismos para articulações possíveis com a finalidade de coibir a revitimização da mulher em situação de violência, dentre outros aspectos de promoção de ações previstas em seus incisos. Em face deste enquadramento legal, o Centro Especializado de Atendimento a Mulher, CEAM de Casimiro de Abreu, para atender às suas demandas socioassistenciais desempenha atividades tanto de natureza administrativa na gestão de processos quanto no atendimento médio mensal de 33 assistidos entre 15 (quinze) mulheres acompanhadas de seus filhos, compreendendo um total de 18 (dezoito) crianças, conforme relatório apresentado com a estatística referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022.

5.7. Considerando o Art. 6º-F, da lei 8.742/1993, em que fica instituído o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. O Cadastro Único de Casimiro de Abreu em conformidade com o enquadramento supracitado atua para consolidar informações que permite identificar às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, visando sua inclusão em políticas públicas sociais. Para atender às suas demandas socioassistenciais desempenha atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.

5.8. Considerando que a Casa Abrigo é uma casa de acolhimento do Município de Casimiro de Abreu que atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, nas faixas etárias de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A Casa Abrigo possui disponibilidade para atendimento com até 20 (vinte) vagas para acolhimento e está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este um serviço de proteção especial de alta complexidade previsto no SUAS. Considerando ainda que a Casa de Acolhimento, desde sua fundação, que se deu com a criação da Lei Municipal 1050 de 18 de Agosto de 2006, atua comprometida com a missão de minimizar o índice de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco, acolhendo-as quando encaminhadas pelos órgãos competentes: Conselho Tutelar e Judiciário, sempre obedecendo as diretrizes previstas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento. E para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 19 (dezenove) servidores dentre os quais há os que desempenha atividades de natureza tanto administrativa quanto no atendimento direto aos usuários acolhidos para a digna e efetiva assistência no combate superação às vulnerabilidades dos muníipes amparados pelas políticas deste município. É importante observar que a Casa de Acolhimento oferece às crianças e adolescente acolhidos desde o café da manhã, colação, amço, lanche da tarde, janta, ceia, bem como aproveita das datas de aniversários dos assistidos e dos feriados comemorativos para conferir ao ambiente a sensação de se estar em um lar acolhedor, propiciando dignidade e acesso às condições necessárias.

5.9. Considerando a Lei Nº 326 de 02/01/1996, que dispõe em seu Art. 1º sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente de âmbito municipal; observado o Art. 2º em que dispõe sobre suas competências; e conforme o Art. 7º em que a Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS. Estando este situado com sede nesta Secretaria e utilizando das dependências para desenvolver às suas atividades, fica o CMAS inserido nas demandas desta Secretaria. Observamos que são utilizados dos itens requeridos neste Termo de Referência para treinamentos e foruns para oferecer lanches para os participantes.

5.10. Considerando a Lei Nº 1278 de 30/03/2009, que dispõe sobre a criação e reestruturação do Conselho Tutelar de Casimiro de Abreu e dá outras providências, conforme seu Art. 1º em que fica instituído o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por objetivo zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, previsto na Lei Federal Nº 8069/1990, ECA. Considerando o seu Parágrafo Único em que caberá às Secretarias de Governo afins (Educação, Saúde e Assistência Social) promover políticas internas, no sentido de prestar o necessário apoio ao Conselho Tutelar, especialmente, na disponibilização de pessoal técnico, de forma a auxiliar no atingimento dos objetivos propostos na lei. Observados os aspectos que competem à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no que concerne à este vínculo estabelecido, prestará o suporte necessário, sempre voltado para o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

Adolescente. Observamos que são utilizados dos itens requeridos neste Termo de Referência para treinamentos e foruns para oferecer lanches para os participantes.

5.11. A técnica quantitativa utilizada para verificar às necessidades nesta aquisição é baseada nas demandas conforme justificativa expressa no item 5 e os quantitativos indicados na memória de Cálculo conforme Anexo I, II, III e V deste Termo de Referência. Ressalta-se ainda que os quantitativos discriminados estão baseados na demanda do exercício 2022, tendo em vista um expressivo aumento nos atendimentos, impactando conseqüentemente, as atividades planejadas para cumprir com os programas e projetos que operacionalizaram o retorno pós-pandemia das oficinas de forma presencial. Contudo, para o exercício de 2023 a memória de cálculo observa para que os numerários não ultrapassem a 25% dos quantitativos utilizados conforme os últimos processos 190/2020 e 58/2021, dos quais ressalta-se o seguinte: Para os itens 24 a 31 e 66, relativos a carne boniva, carne de frango e peixe os quantitativos para o exercício de 2023 encontram-se abaixo dos processos anteriores, supramencionados, em razão da descontinuidade do Programa Recriar.

5.12. Face ao exposto, os Fundos no cumprimento da função socioassistencial desempenhada através dos Equipamentos referidos nesta seção, conta com servidores que atuam na execução de suas atividades, programas e projetos voltados para o atendimento de cerca de 4.199 usuários por mês conforme dispõe-se no item 6.1 e na memória de Cálculo nos Anexos I, II, III e V. Pontuamos que para a execução destas atividades os equipamentos adotam medidas de acolhimento e assistência que demanda da aquisição de gêneros alimentícios. O que se operacionaliza pela oferta de nutrição alimentar para os usuários assistidos pelos Programas realizados tanto de forma mais diretamente cuidando da segurança e nutrição alimentar na Casa de Acolhimento e no CREAS; como no Programa Padaria Escola que além de suas demandas atende a todos os demais equipamentos dos Fundos; e ainda os programas desenvolvidos através de projetos que requerem, eventualmente, desde da ação itinerante na execução de projetos específicos do CRAS em que a equipe de trabalho precisa de refeições, e ainda as oficinas PAIF realizadas para os usuários assistidos, bem como nos treinamentos para servidores e nestes trabalhos, dependendo da ocasião, são oferecidos almoços e lanches. Desta forma, afere-se assim pelas justificativas supracitadas como suficientes para devida continuidade das atividades e a não aquisição pode vir acarretar em suspensão dos serviços prestados pelo Fundos.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	DESCRIÇÃO	Unidade	TOTAL
1.	Achocolatado em pó - solúvel instantâneo, com os seguintes ingredientes: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, rico em nutrientes e fortificada com ActiveGo, uma combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B. pacote com 800g.	Unidade	1968
2.	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos.	Unidade	2500
3.	AÇÚCAR REFINADO primeira; COMPOSIÇÃO: sacarose de cana de açúcar; TEOR SACAROSE: mínimo 99,0% p/p.; COR: branca; AROMA: próprio; SABOR: doce, USO: Adoçante; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isento de sujeiras e substâncias estranhas a sua natureza. Saco de polietileno. Pacote de 1 kg.	Unidade	375
4.	Adoçante Dietético, tipo sucralose em frasco com 100 ml.	Unidade	50
5.	Amido de milho p/ preparo de mingau, enriquecido com vitaminas e sais minerais pct. c/1kg.	Unidade	656
6.	Arroz Agulhinha, polido, tipo 1, grão longo e fino pct com 5kg.	Unidade	525
7.	Atum ralado, lata com peso líquido 170g.	Unidade	40
8.	Aveia em flocos, contendo carboidratos, proteínas, isenta de gordura trans e sódio, c/ selo de qualidade e contendo glúten, embalagem c/ 200g.	Unidade	300
9.	Azeite de oliva, extra virgem, c/ 500ml.	Unidade	215



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

10.	Azeitona-verde sem caroço em conserva, embalagem com 500 gr.	Unidade	300
11.	Batata palha com sal, pacote com 100 gr.	Unidade	308
12.	Bebida de Guaraná Adoçada 290ml Ingredientes: Água, extrato natural de guaraná, açúcar, corante INS150c, acidulante: ácido cítrico INS330, conservador: benzoato de sódio INS211, antioxidante: ácido ascórbico INS300. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	1875
13.	Bebida Láctea UHT sabor chocolate. 200ML. Valor Energético 185 Kcal. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLUTÉN. Caixa com 27 unidades.	CAIXA	1875
14.	Biscoito Cream Cracker picotado contendo 3 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400g.	Unidade	10345
15.	Biscoito cookie com gotas de chocolate. PCT 40g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja, estabilizante: triestearato de sorbitana e aromatizante), gotas de chocolate, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém leite e derivados, derivados de trigo e de soja. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	1400
16.	Biscoito doce, de leite, pct c/ 400g (tipo rosquinha).	Unidade	10345
17.	Biscoito doce, tipo maisena, contendo 03 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400 gr.	Unidade	10345
18.	Biscoito Salgado Crocante Multipack. PCT com 6 unidades. Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Pacote individual 24g com 3 lâminas de biscoito.	Unidade	3000
19.	Bisteca Suína- Corte fatiado do lombo suíno com osso. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	490
20.	Café torrado e moído, 1ª qualidade, c/ selo pureza ABIC, embalado a vácuo em pacotemetalizado de 500g.	Unidade	4180
21.	Canela em pau - pacote de 8g.	Unidade	63
22.	Canela em Pó 30 gramas contendo até 30 gramas do produto. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade, e origem do produto. CX 24 und.	CAIXA	6
23.	Canjiquinha de milho fina pct com 1kg (1ª qualidade).	Unidade	323
24.	Carne bovina - Chá - Em bife, de 1ª qualidade. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	322
25.	Carne bovina - Acém - Pedaçõs. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	322
26.	Carne bovina - Lagarto redondo s/ osso. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	635
27.	Carne bovina - músculo - (moída). Entrega conforme item 12.1.1.	KG	300
28.	Carne bovina - músculo - pedaços. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	300
29.	Carne bovina - Patinho - moído de 1º qualidade. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	8532
30.	Carne de frango - coxa e sobrecoxa congelado, s/ dorso. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	10300
31.	Carne de frango - filé de peito sem osso e sem pele congelado. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	1856



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

32.	Chantily, Preparo para creme tipo chantily, sabor artificial de creme, acondicionado em embalagem tetra de 1 litro. Água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes, caseinato de sódio, celulose micro cristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trisódico, fosfato dissódico, emulsificante Ester de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido de acetil tartárico, aroma artificial de creme natural, urucum e cúrcuma. não contém glúten.	Unidade	160
33.	Cravo acondicionado em embalagem c/ no mínimo 10g.	Unidade	36
34.	Condimento apresentação creme, matéria-prima cebola aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, pacote com 68 gramas.	Unidade	218
35.	Coco Ralado- Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada embalagem com 100g	Unidade	300
36.	Chocolate em pó, ingredientes: açúcar, cacau, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, contém glúten, embalagem com 200g.	Unidade	798
37.	Colorau de urucum, pct com 500g	Unidade	179
38.	Concentrado líquido p/ refresco de guaraná tradicional, não precisa adoçar, c/ 1 litros.	Unidade	1158
39.	Concentrado líquido p/ refresco de maracujá, c/ 1 litros.	Unidade	3000
40.	Concentrado líquido p/ refresco de Cajú, c/ 1 litros.	Unidade	3000
41.	Concentrado líquido p/ refresco de Manga, c/ 1 litros.	Unidade	3000
42.	Concentrado líquido p/ refresco de Goiaba, c/ 1 litros.	Unidade	3000
43.	Creme de leite, lata c/ 300 gr.	Unidade	900
44.	Ervilha em conserva, lata c/ 200G de peso drenado.	Unidade	128
45.	Extrato de tomate, lata com 850g.	Unidade	203
46.	Erva Doce acondicionado em embalagem c/ 30g.	Unidade	75
47.	Essência artificial de baunilha, com 960ml	Unidade	8
48.	Essência artificial de cebola, com 960ml	Unidade	8
49.	Essência artificial de laranja, com 960ml	Unidade	15
50.	Essência artificial de abacaxi, com 960ml	Unidade	8
51.	Essência artificial de coco, com 960ml	Unidade	8
52.	Farinha de arroz para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, Vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. Informação nutricional (porção: 21g): 78kcal, 18g carboidrato, 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 35mg de sódio; 51mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zinco; 40mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcgαTE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 35mcg ácido fólico. Lata com 400g.	Unidade	219
53.	Farinha de milho para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódiodibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante	Unidade	219



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

	vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. Informação nutricional (porção: 21g): 79kcal; 18g carboidrato; 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 49mg de sódio; 58mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zin o; 43mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcgαTE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 42mcg ácido fólico. Lata com 400g.		
54.	Farinha de Mandioca, torrada, tipo 1, pct c/ 1 Kg	Unidade	400
55.	Farinha de trigo especial, c/ fermento, pct c/1kg	Unidade	1691
56.	Farinha de trigo sem fermento, pct. c/ 1kg	Unidade	863
57.	Farinha lactea, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten, c/ 400g.	Unidade	670
58.	Farinha pré-mistura, em pó, com Glúten, a base de farinha de trigo, sal, estabilizantes (estearoil-2-lactil, lactato de cálcio e diacetil, tartarato de mono e diglicerídeos, açúcar), enzimas alfa amilase e ácido ascórbico, sacc c/ 25kg. Para massa doce.	Unidade	200
59.	Farinha pré-mistura, em pó, com Glúten, a base de farinha de trigo, sal, estabilizantes (estearoil-2-lactil, lactato de cálcio e diacetil, tartarato de mono e diglicerídeos, açúcar), enzimas alfa amilase e ácido ascórbico, sacc c/ 25kg. Para massa salgada.	Unidade	200
60.	Fermento em pó, levedura seca instantânea , com fermento biológico, seco instantâneo, com 500 g, para massa doce.	Unidade	100
61.	Fermento em pó, levedura seca instantânea , com fermento biológico, seco instantâneo, com 500 g, para massa salgada.	Unidade	100
62.	Feijão carioca tipo 1 pct com 1kg.	Unidade	500
63.	Feijão fradinho tipo 1 pct com 500g.	Unidade	200
64.	Feijão preto, tipo 1, pacote c/ 1 KG.	Unidade	2750
65.	Fermento em pó Químico, lata c/ 100g	Unidade	1875
66.	Filé de Peixe Tilapia. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	1700
67.	Fórmula Infantil de Partida, leite pro infantil, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida ( de 0 a 6 meses de idade). Ingredientes: lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho sais minerais, vitaminas, óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten. Embalagem com 800g.	Unidade	854
68.	Fórmula Infantil de Seguimento, leite pro Infantil, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais, lectina de soja vitaminas, óleo de peixe, cultura de lactobacillus ebifidus. Não contém glúten. Embalagem com 800g.	Unidade	854
69.	Fubá fino de milho, de 1ª qualidade, descortiado, sem corantes, aromatizantes e conservantes contendo traços de glúten, pct c/ 1 KG.	Unidade	469
70.	Geleia de mocotó, sabor natural, embalagem com 220 g.	Unidade	1000
71.	Goiabada sabor tradicional embalagem c/ 400g.	Unidade	750
72.	Granulado, macio, sabor chocolate, pct de 1Kg.	Unidade	600
73.	logurte sabor morango, bandeja com 6 unidades.	Unidade	4048



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

74.	ketchup tradicional. 397g. Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Embalagem: squeeze 397g.	Unidade	200
75.	Leite condensado lata com 395g.	Unidade	2000
76.	Leite de Coco, com 500ml.	Unidade	1000
77.	Leite em pó integral, vitaminas A, D, C e E e minerais, como ferro e zinco. CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. não possui adição de açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite. pct com 800g	Unidade	20678
78.	Leite Natural Integral rico em vitaminas, ferro, zinco, cálcio e fibra. Caixa com 12 unidades	CAIXA	3750
79.	Macarrão aletria c/ ovos , pacote c/ 500g.	Unidade	200
80.	Macarrão espaguete com ovos pct c/ 500g	Unidade	234
81.	Macarrão para lasanha c/ ovos embal. c/ 500gr	Unidade	360
82.	Macarrão parafuso c/ ovos, pacote c/ 500g	Unidade	234
83.	Macarrão talharim, c/ ovos embal. 500g	Unidade	360
84.	Macarrão penne, c/ ovos embal. 500g	Unidade	360
85.	Maionese Tradicional Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Pote 500G.	Unidade	563
86.	Margarina cremosa com sal Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100).	Unidade	2250
87.	Margarina Ug 80% Pastella, balde 15 Kg.	Unidade	25
88.	Manteiga com sal ingredientes Creme de leite, cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum INS 160b. pote c/ 500g	Unidade	300
89.	Milho de pipoca pact 500gr.	Unidade	375
90.	Milho verde em conserva, embalagem c/ 200 G	Unidade	191
91.	Mistura à base de amido de milho, açúcar, vitaminas, sais minerais, aromatizante, sabor tradicional, embalagem c/ 500g	Unidade	400
92.	Molho de Tomate com pedaços tradicional. Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, alho, extrato de levedura, manjerição, orégano, tomilho, sálvia e realçador de sabor glutamato monossódico. Sachê 340g	Unidade	1300
93.	Mortadela composta de: carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, condimentos naturais e de pimenta preta, proteína isolada de soja, sal, extrato de arroz fermentado, reuladores de acidez lactado de sódio (INS 325) e citrado de sódio (INS 331III). Entrega conforme item 12.1.1.	KG	85
94.	Óleo de soja refinado, sem colesterol, tipo 1, sem cheiro, garrafa com 900 ml.	Unidade	1875
95.	Orégano. 100% orégano seco. Pct com 10g.	Unidade	188
96.	Ovos de galinha, branco, acondicionado em caixa c/ 1 dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	Dúzia	2813



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

97.	Pão de forma acondicionado em saco plástico, 500G.	Unidade	750
98.	Palmito pupunha em conserva. Palmito inteiro, agua, sal e acidulante acido citrico. pote de vidro com 500g.	Unidade	375
99.	Pernil Suíno sem osso, resfriado e embalado. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	400
100.	Pó p/ gelatina 30g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de framboesa	Unidade	536
101.	Pó p/ gelatina 30g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de uva	Unidade	536
102.	Pó p/ gelatina 30g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de morango	Unidade	536
103.	Presunto sem capa de gordura. FATIADO.	KG	563
104.	Queijo mussarela. FATIADO	KG	506
105.	Queijo Parmesão Ralado Queijo parmesão, antiaglutinante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico. Pacote com 100g.	Unidade	375
106.	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, suco concentrado de guaraná aroma natural de guaraná, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 Litros. Fardo com 6 unidades.	Fardo	150
107.	REQUEIJÃO CREMOSO, PESO LÍQUIDO C/ APROXIMADAMENTE 340G.	Unidade	375
108.	Sal refinado extra iodado tradicional, pacote c/1 KG.	Unidade	131
109.	Salsicha hot dog, tipo preparação cozida, estado de conservação resfriado (a), a embalagem integra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal(SIF, SIM ou SIE). Pacote 3kg.	Unidade	375
110.	Suco de uva Integral. 1,5 L. 100% natural, sem adição de açúcar, corantes e totalmente livre de gluten.	Unidade	200
111.	Suplemento nutricional c/ vitaminas e minerais a base de lactose, s/ sacarose 400g, sabor baunilha	Unidade	115
112.	Suplemento nutricional c/ vitaminas e minerais a base de lactose, s/ sacarose 400g, sabor chocolate.	Unidade	115
113.	Trigo p/ quibe, pacote 500 g.	Unidade	100
114.	Uva passas, a granel, sem semente.	KG	60
115.	Vinagre vinho branco, garrafa c/750 ml.	Unidade	563

## 7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 7.1. Local de Entrega:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

### 7.2. Prazo da Ata e da Entrega do Materiais:

7.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019, e sua emissão e publicação procederá de forma a separar, respeitando respectivamente, os quantitativos do(s) Fundo(s) indicados neste Termo de Referência.

7.2.2. A entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

7.2.3. Os materiais serão entregues conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o respectivo Fundo, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

7.2.4. Quando solicitados em caráter de urgência, os materiais requisitados deverão ser entregues, conforme às necessidades do Fundo, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) HORAS. Este referido prazo começará a contar a partir da efetiva solicitação à Contratada.

**7.3. Condições de entrega:**

- 7.3.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.3.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3. Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) gêneros alimentícios a ser(em) substituído(s).
- 7.3.5.1. Na precificação dos gêneros alimentícios objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.
- 7.3.6. O(s) gêneros alimentícios deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.
- 7.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA | VALIDADE**

- 8.1. Os gêneros alimentícios terão que ter validade de pelo menos 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.
- 8.1.1. As correções de que trata este item enquadram-se neste prazo, desde que não haja conflito com o que se dispõe nos Itens 7.2.3 e 7.3.2 deste Termo de Referência, cabendo respeitar o prazo que melhor atenda às necessidades dos Fundos.
- 8.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 8.3. A garantia/validade dos gêneros alimentícios consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

9.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

**10. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.1.1. Os itens: 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 66, deverão ser entregues em pacotes de 1 kg (um kilo grama), o item 93 deverá ser entregue como PEÇA INTEIRA; bem como observar, para todos os itens, às devidas qualificações conforme disposto no item 13.

12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, e ainda conforme os Itens 7.3.5 e 7.3.5.1 deste Termo de Referência, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

12.20. O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**13.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**13.2.** Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação;

**13.3.** Para os licitantes que cotarem os itens: 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 66, 73, 86, 87, 88, 93, 99, 103, 104, 105, 107, 109, deverão ser apresentados também:

**13.4.** Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados/refrigerados;

**13.5.** Declaração de Disponibilidade de Veículo declarando que os produtos referentes aos itens: 73, 86, 87, 88, 93, 103, 104, 105, 107, 109, será(ão) transportado(s) em Veículo(s) Refrigerado(s) devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as especificações técnicas, e para os itens: 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 66, 99, Declaração de Disponibilidade de Veículo, declarando que os produtos serão transportados em Caminhão Frigorífico devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária e atender as demais normas de trânsito.

**14. SANÇÕES:**

As sanções estão definidas no item 18 do Edital.

**15. CONTRATAÇÃO:**

15.1. Esta Aquisição tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.2 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Elaborado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 14663.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

---

Karen Louzada Pinto  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social  
Port. 1156/21



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR FUNDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE		
			FMAS	FMDCA	TOTAL
1	Achocolatado em pó - solúvel instantâneo, com os seguintes ingredientes: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, rico em nutrientes e fortificada com Activ-Go, uma combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B. pacote com 800g.	Unidade	1.186	782	1.968
2	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos.	Unidade	1.500	1000	2.500
3	AÇÚCAR REFINADO primeira; COMPOSIÇÃO: sacarose de cana de açúcar; TEOR SACAROSE: mínimo 99,0% p/p.; COR: branca; AROMA: próprio; SABOR: doce, USO: Adoçante; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isento de sujeiras e substâncias estranhas a sua natureza. Saco de polietileno. Pacote de 1 kg.	Unidade	175	200	375
4	Adoçante Dietético, tipo sucralose em frasco com 100 ml.	Unidade	50	0	50
5	Amido de milho p/ preparo de mingau, enriquecido com vitaminas e sais minerais pct. c/1kg.	Unidade	200	456	656
6	Arroz Agulhinha, polido, tipo 1, grão longo e fino pct com 5kg.	Unidade	400	125	525
7	Atum ralado, lata com peso líquido 170g.	Unidade	22	18	40
8	Aveia em flocos, contendo carboidratos, proteínas, isenta de gordura trans e sódio, c/ selo de qualidade e contendo glúten, embalagem c/ 200g.	Unidade	300	0	300
9	Azeite de oliva, extra virgem, c/ 500ml.	Unidade	150	65	215
10	Azeitona-verde sem caroço em conserva, embalagem com 500 gr.	Unidade	200	100	300
11	Batata palha com sal, pacote com 100 gr.	Unidade	178	130	308
12	Bebida de Guaraná Adoçada 290ml Ingredientes: Água, extrato natural de guaraná, açúcar, corante INS150c, acidulante: ácido cítrico INS330, conservador: benzoato de sódio INS211, antioxidante: ácido ascórbico INS300. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	875	1000	1.875
13	Bebida Láctea UHT sabor chocolate. 200ML. Valor Energético 185 Kcal. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicéridos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante. CONTÉN GLUTÉN. Caixa com 27 unidades.	CAIXA	875	1000	1.875
14	Biscoito Cream Cracker picotado contendo 3 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400g.	Unidade	6.025	4320	10.345
15	Biscoito cookie com gotas de chocolate. PCT 40g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja, estabilizante: triestearato de sorbitana e aromatizante), gotas de chocolate, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio,	CAIXA	1.000	400	1.400



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

	aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém leite e derivados, derivados de trigo e de soja. Caixa com 12 Unidades.				
16	Biscoito doce, de leite, pct c/ 400g (tipo rosquinha).	Unidade	6.025	4320	10.345
17	Biscoito doce, tipo maisena, contendo 03 embalagens internamente, empacotado com peso líquido 400 gr.	Unidade	6.025	4320	10.345
18	Biscoito Salgado Crocante Multipack. PCT com 6 unidades. Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Pacote individual 24g com 3 lâminas de biscoito.	Unidade	2.000	1000	3.000
19	Bisteca Suína- Corte fatiado do lombo suíno com osso. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	490	0	490
20	Café torrado e moído, 1ª qualidade, c/ selo pureza ABIC, embalado a vácuo em pacote metalizado de 500g.	Unidade	3.000	1180	4.180
21	Canela em pau - pacote de 8g.	Unidade	63	0	63
22	Canela em Pó 30 gramas contendo até 30 gramas do produto. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade, e origem do produto. CX 24 und.	CAIXA	2	4	6
23	Canjiquinha de milho fina pct com 1kg (1ª qualidade).	Unidade	223	100	323
24	Carne bovina - Chá - Em bife, de 1ª qualidade. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	322	0	322
25	Carne bovina - Acém - Pedacos. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	322	0	322
26	Carne bovina - Lagarto redondo s/ osso. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	635	0	635
27	Carne bovina - músculo - (moída). Entrega conforme item 12.1.1.	KG	300	0	300
28	Carne bovina - músculo - pedaços. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	300	0	300
29	Carne bovina - Patinho - moído de 1ª qualidade. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	8.114	418	8.532
30	Carne de frango - coxa e sobrecoxa congelado, s/ dorso. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	9.350	950	10.300
31	Carne de frango - filé de peito sem osso e sem pele congelado. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	756	1100	1.856
32	Chantilly, Preparo para creme tipo chantilly, sabor artificial de creme, acondicionado em embalagem tetra de 1 litro. Água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes, caseinato de sódio, celulose micro cristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificante Ester de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido de acetyl tartárico, aroma artificial de creme natural, urucum e cúrcuma. não contém glúten.	Unidade	0	160	160
33	Cravo acondicionado em embalagem c/ no mínimo 10g.	Unidade	0	36	36
34	Condimento apresentação creme, matéria-prima cebola aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, pacote com 68 gramas.	Unidade	0	218	218
35	Coco Ralado- Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada embalagem com 100g	Unidade	0	300	300
36	Chocolate em pó, ingredientes: açúcar, cacau, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, contém glúten, embalagem com 200g.	Unidade	298	500	798
37	Colorau de urucum, pct com 500g	Unidade	110	69	179
38	Concentrado líquido p/ refresco de guaraná tradicional, não precisa adoçar, c/ 1 litros.	Unidade	678	480	1.158
39	Concentrado líquido p/ refresco de maracujá, c/ 1 litros.	Unidade	2.000	1000	3.000
40	Concentrado líquido p/ refresco de Cajú, c/ 1 litros.	Unidade	2.000	1000	3.000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

41	Concentrado líquido p/ refresco de Manga, c/ 1 litros.	Unidade	2.000	1000	3.000
42	Concentrado líquido p/ refresco de Goiaba, c/ 1 litros.	Unidade	2.000	1000	3.000
43	Creme de leite, lata c/ 300 gr.	Unidade	600	300	900
44	Ervilha em conserva, lata c/ 200G de peso drenado.	Unidade	30	98	128
45	Extrato de tomate, lata com 850g.	Unidade	50	153	203
46	Erva Doce acondicionado em embalagem c/ 30g.	Unidade	0	75	75
47	Essência artificial de baunilha, com 960ml	Unidade	0	8	8
48	Essência artificial de cebola, com 960ml	Unidade	0	8	8
49	Essência artificial de laranja, com 960ml	Unidade	0	15	15
50	Essência artificial de abacaxi, com 960ml	Unidade	0	8	8
51	Essência artificial de coco, com 960ml	Unidade	0	8	8
52	Farinha de arroz para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, Vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. Informação nutricional (porção: 21g): 78kcal, 18g carboidrato, 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 35mg de sódio; 51mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zinco; 40mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcgTE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 35mcg ácido fólico. Lata com 400g.	Unidade	219	0	219
53	Farinha de milho para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. Informação nutricional (porção: 21g): 79kcal; 18g carboidrato; 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 49mg de sódio; 58mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zin o; 43mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcgTE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 42mcg ácido fólico. Lata com 400g.	Unidade	219	0	219
54	Farinha de Mandioca, torrada, tipo 1, pct c/ 1 Kg	Unidade	50	350	400
55	Farinha de trigo especial, c/ fermento, pct c/1kg	Unidade	650	1041	1.691
56	Farinha de trigo sem fermento, pct. c/ 1kg	Unidade	363	500	863
57	Farinha lactea, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten, c/ 400g.	Unidade	470	200	670
58	Farinha pré-mistura, em pó, com Glúten, a base de farinha de trigo, sal, estabilizantes (estearoil-2-lactil, lactato de cálcio e diacetil, tartarato de mono e diglicerídeos, açúcar), enzimas alfa amilase e ácido ascórbico, saco c/ 25kg. Para massa doce.	Unidade	0	200	200
59	Farinha pré-mistura, em pó, com Glúten, a base de farinha de trigo, sal, estabilizantes (estearoil-2-lactil, lactato de cálcio e diacetil, tartarato de mono e diglicerídeos, açúcar),	Unidade	0	200	200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

	enzimas alfa amilase e ácido ascórbico, saco c/ 25kg. Para massa salgada.				
60	Fermento em pó, levedura seca instantânea , com fermento biológico, seco instantâneo , com 500 g, para massa doce.	Unidade	0	100	100
61	Fermento em pó, levedura seca instantânea , com fermento biológico, seco instantâneo , com 500 g, para massa salgada.	Unidade	0	100	100
62	Feijão carioca tipo 1 pct com 1kg.	Unidade	500	0	500
63	Feijão fradinho tipo 1 pct com 500g.	Unidade	200	0	200
64	Feijão preto, tipo 1, pacote c/ 1 KG.	Unidade	2.430	320	2.750
65	Fermento em pó Quimico, lata c/ 100g	Unidade	875	1000	1.875
66	Filé de Peixe Tilapia. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	1.000	700	1.700
67	Fórmula Infantil de Partida, leite pro infantil, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida ( de 0 a 6 meses de idade). Ingredientes: lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho sais minerais, vitaminas, óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten. Embalagem com 800g.	Unidade	854	0	854
68	Fórmula Infantil de Seguimento, leite pro Infantil, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais, lectina de soja vitaminas, óleo de peixe, cultura de lactobacillus ebifidus. Não contém glúten. Embalagem com 800g.	Unidade	854	0	854
69	Fubá fino de milho, de 1ª qualidade, descortiado, sem corantes, aromatizantes e conservantes contendo traços de glúten, pct c/ 1 KG.	Unidade	180	289	469
70	Geleia de mocotó, sabor natural, embalagem com 220 g.	Unidade	1.000	0	1.000
71	Goiabada sabor tradicional embalagem c/ 400g.	Unidade	340	410	750
72	Granulado, macio, sabor chocolate, pct de 1Kg.	Unidade	0	600	600
73	logurte sabor morango, bandeja com 6 unidades.	Unidade	4.048	0	4.048
74	ketchup tradicional. 397g. Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Embalagem: squeeze 397g.	Unidade	0	200	200
75	Leite condensado lata com 395g.	Unidade	1.000	1.000	2.000
76	Leite de Coco, com 500ml.	Unidade	500	500	1.000
77	Leite em pó integral, vitaminas A, D, C e E e minerais, como ferro e zinco. CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. não possui adição de açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite. pct com 800g	Unidade	10.238	10440	20.678
78	Leite Natural Integral rico em vitaminas, ferro, zinco, cálcio e fibra. Caixa com 12 unidades	CAIXA	1.750	2000	3.750
79	Macarrão aletria c/ ovos , pacote c/ 500g.	Unidade	200	0	200
80	Macarrão espaguete com ovos pct c/ 500g	Unidade	80	154	234
81	Macarrão para lasanha c/ ovos embal. c/ 500gr	Unidade	360	0	360
82	Macarrão parafuso c/ ovos, pacote c/ 500g	Unidade	80	154	234
83	Macarrão talharim, c/ ovos embal. 500g	Unidade	360	0	360
84	Macarrão penne, c/ ovos embal. 500g	Unidade	360	0	360





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

85	Maionese Tradicional. Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Pote 500G.	Unidade	205	358	563
86	Margarina cremosa com sal Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100).	Unidade	1.020	1230	2.250
87	Margarina Ug 80% Pastella, balde 15 Kg.	Unidade	0	25	25
88	Manteiga com sal ingredientes Creme de leite, cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum INS 160b. pote c/ 500g.	Unidade	200	100	300
89	Milho de pipoca pact 500gr.	Unidade	125	250	375
90	Milho verde em conserva, embalagem c/ 200 G	Unidade	102	89	191
91	Mistura à base de amido de milho, açúcar, vitaminas, sais minerais, aromatizante, sabor tradicional, embalagem c/ 500g.	Unidade	400	0	400
92	Molho de Tomate com pedaços tradicional. Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, alho, extrato de levedura, manjeriço, orégano, tomilho, sálvia e realçador de sabor glutamato monossódico. Sachê 340g	Unidade	1.000	300	1.300
93	Mortadela composta de: carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, condimentos naturais e de pimenta preta, proteína isolada de soja, sal, extrato de arroz fermentado, reuladores de acidez lactado de sódio (INS 325) e citrado de sódio (INS 331III). Entrega conforme item 12.1.1.	KG	85	0	85
94	Óleo de soja refinado, sem colesterol, tipo 1, sem cheiro, garrafa com 900 ml.	Unidade	1.000	875	1.875
95	Orégano. 100% orégano seco. Pct com 10g.	Unidade	68	120	188
96	Ovos de galinha, branco, acondicionado em caixa c/ 1 dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	Dúzia	813	2000	2.813
97	Pão de forma acondicionado em saco plástico, 500G.	Unidade	350	400	750
98	Palmito pupunha em conserva Palmito inteiro, água, sal e acidulante ácido cítrico. pote de vidro com 500g.	Unidade	200	175	375
99	Pernil Suíno sem osso, resfriado e embalado. Entrega conforme item 12.1.1.	KG	400	0	400
100	Pó p/ gelatina 30g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de framboesa.	Unidade	536	0	536
101	Pó p/ gelatina 30g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de uva	Unidade	536	0	536
102	Pó p/ gelatina 30g., colorida e aromat. artif., sabor artificial de morango.	Unidade	536	0	536
103	Presunto sem capa de gordura. FATIADO.	KG	300	263	563
104	Queijo mussarela. FATIADO	KG	206	300	506
105	Queijo Parmesão Ralado Queijo parmesão, antiaglutinante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico. Pacote com 100g.	Unidade	200	175	375
106	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, suco concentrado de guaraná aroma natural de guaraná, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 Litros. Fardo com 6 unidades.	Fardo	150	0	150
107	REQUEIJÃO CREMOSO, PESO LÍQUIDO C/ APROXIMADAMENTE 340G.	Unidade	200	175	375



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

108	Sal refinado extra iodado tradicional, pacote c/1 KG.	Unidade	57	74	131
109	Salsicha hot dog, tipo preparação cozida, estado de conservação resfriado (a), a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal(SIF, SIM ou SIE). Pacote 3kg.	Unidade	200	175	375
110	Suco de uva Integral. 1,5 L. 100% natural, sem adição de açúcar, corantes e totalmente livre de gluten.	Unidade	200	0	200
111	Suplemento nutricional c/ vitaminas e minerais a base de lactose, s/ sacarose 400g, sabor baunilha	Unidade	115	0	115
112	Suplemento nutricional c/ vitaminas e minerais a base de lactose, s/ sacarose 400g, sabor chocolate.	Unidade	115	0	115
113	Trigo p/ quibe, pacote 500 g.	Unidade	100	0	100
114	Uva passas, a granel, sem semente.	KG	0	60	60
115	Vinagre vinho branco, garrafa c/750 ml.	Unidade	210	353	563



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR UNIDADES DO FMAS**

ITEM	1) FMAS   CRAS Qtde Solicitada	1 Per Capta	QTDE Média de Assitidos Mês	2) FMAS   CREAS Qtde Solicitada	2 Per Capta	QTDE Média de Assitidos Mês	3) FMAS   CEAM Qtde Solicitada	3 Per Capta	QTDE Média de Assitidos Mês	4) FMAS   Casa Abrigo Qtde Solicitada	4 Per Capta	QTDE de Assitidos Mês	5) FMAS   Bolsa Família Qtde Solicitada	5 Per Capta	QTDE Média de Assitidos Mês	6) FMAS   SMAS   ADM Qtde Solicitada	6 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês	7) FMAS   Armaz d Artes Qtde Solicitada	7 Per Capta	Qtde Média de Assitidos Mês
1	500	0,31	1570	150	0,025	70	36	0,03	15	300	0,15	20	50	0,12	410	100	0,60	152	50	0,80	60
2	400	0,25	1570	150	2,14	70	100	0,66	15	500	0,25	20	100	0,24	410	150	0,90	152	100	1,66	60
3	175	0,12	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
4	15	0,01	1570	5	0,07	70	5	0,33	15	5	0,25	20	5	0,01	410	10	0,06	152	5	0,08	60
5	70	0,06	1570	30	0,7	70	0	0,00	15	100	0,10	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
6	100	0,12	1570	50	0,71	70	0	0,00	15	200	0,35	20	0	0,00	410	50	0,32	152	0	0,00	60
7	10	0,54	1570	3	0,28	70	2	0,66	15	5	0,75	20	0	0,00	410	0	0,32	152	2	0,33	60
8	200	0,12	1570	0	0	70	0	0,00	15	100	0,50	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
9	50	0,07	1570	10	0,17	70	5	0,33	15	75	0,75	20	0	0,00	410	10	0,07	152	0	0,00	60
10	50	0,03	1570	0	0	70	0	0,00	15	140	0,70	20	0	0,00	410	10	0,06	152	0	0,00	60
11	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	128	0,66	20	0	0,00	410	50	0,65	152	0	0,00	60
12	350	0,23	1570	325	0,57	70	10	0,80	15	95	0,25	20	10	0,02	410	75	0,65	152	10	0,20	60
13	350	0,23	1570	325	0,57	70	10	0,80	15	95	0,25	20	10	0,02	410	75	0,65	152	10	0,20	60
14	2000	0,27	1570	1000	0,42	70	500	0,33	15	1000	0,25	20	500	0,21	410	525	0,45	152	500	0,83	60
15	364	0,23	1570	400	0,57	70	12	0,80	15	100	0,25	20	12	0,02	410	100	0,65	152	12	0,20	60
16	2000	0,27	1570	1000	0,42	70	500	0,33	15	1000	0,25	20	500	0,21	410	525	0,45	152	500	0,83	60
17	2000	0,27	1570	1000	0,42	70	500	0,33	15	1000	0,25	20	500	0,21	410	525	0,45	152	500	0,83	60
18	1000	0,63	1570	500	0,25	70	0	0,00	15	200	0,25	20	0	0,00	410	300	0,97	152	0	0,00	60
19	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	400	0,10	20	0	0,00	410	90	0,50	152	0	0,00	60
20	1000	0,63	1570	300	0,25	70	100	0,66	15	200	0,25	20	500	0,20	410	700	0,25	152	200	0,33	60
21	20	0,01	1570	10	0,14	70	3	0,02	15	10		20	5	0	410	10		152	5	0,00	60
22	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	2	0,1	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
23	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	123	1,5	20	0	0,00	410	100	1,9	152	0	0,00	60
24	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	222	0,99	20	0	0,00	410	100	1,52	152	0	0,00	60
25	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	222	0,99	20	0	0,00	410	100	1,52	152	0	0,00	60
26	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	600	0,99	20	0	0,00	410	35	1,52	152	0	0,00	60
27	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	200	0,99	20	0	0,00	410	100	1,52	152	0	0,00	60
28	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	200	0,99	20	0	0,00	410	100	1,52	152	0	0,00	60
29	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	8000	0,40	20	0	0,00	410	114	0,75	152	0	0,00	60
30	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	9000	4,50	20	0	0,00	410	350	2,30	152	0	0,00	60
31	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	606	7,50	20	0	0,00	410	150	1,57	152	0	0,00	60
32	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
33	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
34	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
35	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
36	200	0,13	1570	0	0	70	0	0,00	15	20	1,00	20	0	0,00	410	48	0,39	152	30	0,50	60
37	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	100	0,55	20	0	0,00	410	10	0,06	152	0	0,00	60
38	300	0,31	1570	128	2,14	70	50	3,33	15	70	3,50	20	40	0,10	410	70	0,46	152	20	0,33	60
39	500	0,32	1570	250	3,57	70	200	13,33	15	200	10,00	20	150	0,37	410	500	3,29	152	200	3,33	60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

40	500	0,32	1570	250	3,57	70	200	13,33	15	200	10,00	20	150	0,37	410	500	3,29	152	200	3,33	60
41	500	0,32	1570	250	3,57	70	200	13,33	15	200	10,00	20	150	0,37	410	500	3,29	152	200	3,33	60
42	500	0,32	1570	250	3,57	70	200	13,33	15	200	10,00	20	150	0,37	410	500	3,29	152	200	3,33	60
43	300	0,19	1570	0	0	70	0	0,00	15	200	10,00	20	0	0,00	410	100	0,66	152	0	0,00	60
ITEM	1) FMAS   CRAS Qtde Solicitada	1 Per Capta	QTDE Média de Assistidos Mês	2) FMAS   CREAS Qtde Solicitada	2 Per Capta	QTDE Média de Assistidos Mês	3) FMAS   CEAM Qtde Solicitada	3 Per Capta	QTDE Média de Assistidos Mês	4) FMAS   Casa Abrigo Qtde	4 Per Capta	QTDE de Assistidos Mês	5) FMAS   Bolsa Família Qtde	5 Per Capta	QTDE Média de Assistidos Mês	6) FMAS   SMAS   ADM Qtde	6 Per Capta	QTDE Média de Usuários Mês	7) FMAS   Armaz d Artes Qtde	7 Per Capta	QTDE Média de Assistidos Mês
44	10	0,01	1570	0	0	70	0	0,00	15	10	0,50	20	0	0,00	410	10	0,07	152	0	0,00	60
45	10	0,01	1570	5	0,14	70	5	0,33	15	15	0,75	20	5	0,01	410	5	0,03	152	5	0,08	60
46	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
47	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
48	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
49	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
50	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
51	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
52	100	0,06	1570	0	0	70	0	0,00	15	119	5,95	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
53	100	0,06	1570	0	0	70	0	0,00	15	119	5,95	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
54	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	30	1,50	20	0	0,00	410	20	0,13	152	0	0,00	60
55	350	0,22	1570	50	0,7	70	50	3,33	15	70	3,50	20	50	0,12	410	50	0,33	152	30	0,50	60
56	183	0,12	1570	50	0,7	70	50	3,33	15	50	2,50	20	10	0,02	410	10	0,07	152	10	0,17	60
57	200	0,13	1570	0	0	70	0	0,00	15	270	13,50	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
58	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
59	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
60	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
61	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
62	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	350	17,50	20	0	0,00	410	150	0,99	152	0	0,00	60
63	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	150	7,50	20	0	0,00	410	50	0,33	152	0	0,00	60
64	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	2300	115,00	20	0	0,00	410	130	0,86	152	0	0,00	60
65	300	0,19	1570	75	1,4	70	100	6,67	15	150	7,50	20	50	0,12	410	150	0,99	152	50	0,83	60
66	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	900	45,00	20	0	0,00	410	100	0,66	152	0	0,00	60
67	454	0,29	1570	0	0	70	0	0,00	15	400	20,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
68	454	0,29	1570	0	0	70	0	0,00	15	400	20,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
69	50	0,03	1570	20	0,28	70	20	1,33	15	10	0,50	20	20	0,05	410	50	0,33	152	10	0,17	60
70	500	0,32	1570	250	3,57	70	0	0,00	15	200	10,00	20	0	0,00	410	50	0,33	152	0	0,00	60
71	70	0,04	1570	50	0,71	70	50	3,33	15	50	2,50	20	50	0,12	410	50	0,33	152	20	0,33	60
72	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
73	1000	0,64	1570	1048	14,9	70	0	0,00	15	2000	100,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
74	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
75	400	0,25	1570	50	0,71	70	50	3,33	15	250	12,50	20	0	0,00	410	200	1,32	152	50	0,83	60
76	300	0,19	1570	50	0,71	70	50	3,33	15	30	1,50	20	0	0,00	410	70	0,46	152	0	0,00	60
77	5028	3,20	1570	1210	14,2	70	1000	66,67	15	800	40,00	20	200	0,49	410	1800	11,84	152	200	3,33	60
78	600	0,38	1570	250	4,28	70	200	13,33	15	550	27,50	20	0	0,00	410	100	0,66	152	50	0,83	60
79	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	200	10,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
80	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	80	4,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
81	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	300	15,00	20	0	0,00	410	60	0,39	152	0	0,00	60
82	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	80	4,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
83	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	360	18,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
84	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	360	18,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

85	50	0,03	1570	15	0,28	70	20	1,33	15	50	2,50	20	0	0,00	410	50	0,33	152	20	0,33	60
86	380	0,24	1570	100	1,42	70	100	6,67	15	200	10,00	20	40	0,10	410	150	0,99	152	50	0,83	60
87	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
88	0	0,00	1570	200	0,28	70	0	0,00	15	180	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
<b>ITEM</b>	<b>1) FMAS   CRAS</b> <b>Qtde Solicitada</b>	<b>1 Per Capta</b>	<b>QTDE Média de</b> <b>Assistidos Mês</b>	<b>2) FMAS   CREAS</b> <b>Qtde Solicitada</b>	<b>2 Per Capta</b>	<b>QTDE Média de</b> <b>Assistidos Mês</b>	<b>3) FMAS   CEAM</b> <b>Qtde Solicitada</b>	<b>3 Per Capta</b>	<b>QTDE Média de</b> <b>Assistidos Mês</b>	<b>4) FMAS   Casa</b> <b>Abriço Qtde</b>	<b>4 Per Capta</b>	<b>QTDE de Assistidos</b> <b>Mês</b>	<b>5) FMAS   Bolsa</b> <b>Família Qtde</b>	<b>5 Per Capta</b>	<b>QTDE Média de</b> <b>Assistidos Mês</b>	<b>6) FMAS   SMAS  </b> <b>ADM Qtde</b>	<b>6 Per Capta</b>	<b>Qtde Média de</b> <b>Usuários Mês</b>	<b>7) FMAS   Armaz d</b> <b>Artes Qtde</b>	<b>7 Per Capta</b>	<b>Qtde Média de</b> <b>Assistidos Mês</b>
89	75	0,05	1570	0	0	70	0	0,00	15	50	2,50	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
90	50	0,03	1570	0	0	70	0	0,00	15	52	2,60	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
91	200	0,13	1570	50	0,71	70	20	1,33	15	130	6,50	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
92	450	0,29	1570	200	2,85	70	75	5,00	15	200	10,00	20	0	0,00	410	75	0,49	152	0	0,00	60
93	25	0,02	1570	20	28	70	10	0,67	15	30	1,50	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
94	350	0,22	1570	50	0,7	70	50	3,33	15	300	15,00	20	0	0,00	410	200	1,32	152	50	0,83	60
95	38	0,02	1570	0	0	70	0	0,00	15	30	1,50	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
96	300	0,19	1570	100	2,85	70	100	13,30	15	263	0,25	20	0	0,00	410	50	0,33	152	0	0,00	60
97	75	0,05	1570	100	2,85	70	0	0,00	15	175	8,75	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
98	50	0,03	1570	50	0,7	70	0	0,00	15	50	2,50	20	0	0,00	410	50	0,33	152	0	0,00	60
99	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	400	20,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
100	236	0,15	1570	50	0,8	70	50	3,33	15	100	5,00	20	0	0,00	410	50	0,33	152	50	0,83	60
101	236	0,15	1570	50	0,8	70	50	3,33	15	100	5,00	20	0	0,00	410	50	0,33	152	50	0,83	60
102	236	0,15	1570	50	0,8	70	50	3,33	15	100	5,00	20	0	0,00	410	50	0,33	152	50	0,83	60
103	50	0,03	1570	20	0,29	70	10	0,67	15	100	5,00	20	20	0,05	410	70	0,46	152	30	0,50	60
104	70	0,04	1570	10	0,14286	70	10	0,67	15	50	2,50	20	6	0,01	410	30	0,20	152	30	0,50	60
105	70	0,04	1570	0	0	70	0	0,00	15	100	5,00	20	0	0,00	410	30	0,20	152	0	0,00	60
106	30	0,02	1570	20	0,29	70	20	1,33	15	20	1,00	20	20	0,05	410	20	0,13	152	20	0,33	60
107	70	0,04	1570	30	0,42	70	10	0,67	15	50	2,50	20	20	0,05	410	10	0,07	152	10	0,17	60
108	15	0,01	1570	5	0,08	70	5	0,33	15	21	1,05	20	0	0,00	410	5	0,03	152	6	0,10	60
109	50	0,03	1570	30	0,42857	70	20	1,33	15	40	2,00	20	10	0,02	410	40	0,26	152	10	0,17	60
110	70	0,04	1570	20	0,28571	70	20	1,33	15	40	2,00	20	0	0,00	410	40	0,26	152	10	0,17	60
111	65	0,04	1570	0	0	70	0	0,00	15	50	2,50	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
112	65	0,04	1570	0	0	70	0	0,00	15	50	2,50	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
113	30	0,02	1570	10	0,14	70	10	0,67	15	20	1,00	20	0	0,00	410	20	0,13	152	10	0,17	60
114	0	0,00	1570	0	0	70	0	0,00	15	0	0,00	20	0	0,00	410	0	0,00	152	0	0,00	60
115	100	0,06	1570	15	0,14	70	10	0,67	15	70	3,50	20	0	0,00	410	15	0,10	152	0	0,00	60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR UNIDADES DO FMDCA**

ITEM	8) FMDCA Padaria QTDE Solicitada	8 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês	9) FMDCA Conselho Tutelar QTDE Solicitada	9 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês	10) FMDCA Estamparia QTDE Solicitada	10 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês
1	500	0,29	1722	200	1,11	180	82	1,71	48
2	750	0,44	1722	200	1,11	180	50	1,04	48
3	200	0,12	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
4	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
5	306	0,18	1722	150	0,83	180	0	0,00	48
6	100	0,06	1722	25	0,14	180	0	0,00	48
7	5	0,00	1722	10	0,06	180	3	0,06	48
8	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
9	50	0,03	1722	10	0,06	180	5	0,10	48
10	100	0,06	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
11	100	0,06	1722	20	0,11	180	10	0,21	48
12	500	0,29	1722	300	1,67	180	200	4,17	48
13	500	0,29	1722	300	1,67	180	200	4,17	48
14	2000	1,16	1722	2000	11,11	180	320	6,67	48
15	200	0,12	1722	100	0,56	180	100	2,08	48
16	2000	1,16	1722	2000	11,11	180	320	6,67	48
17	2000	1,16	1722	2000	11,11	180	320	6,67	48
18	500	0,29	1722	400	2,22	180	100	2,08	48
19	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
20	400	0,23	1722	600	3,33	180	180	3,75	48
21	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
22	4	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
23	100	0,06	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
24	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
25	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
26	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
27	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
28	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
29	418	0,24	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
30	950	0,55	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
31	1100	0,64	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
32	160	0,09	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
33	36	0,02	1722	0	0,00	180	0	0,00	48



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

34	218	0,13	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
35	300	0,17	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
36	500	0,29	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
37	69	0,04	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
38	400	0,23	1722	50	0,28	180	30	0,63	48
39	500	0,29	1722	300	1,67	180	200	4,17	48
40	500	0,29	1722	300	1,67	180	200	4,17	48
41	500	0,29	1722	300	1,67	180	200	4,17	48
42	500	0,29	1722	300	1,67	180	200	4,17	48
43	200	0,12	1722	50	0,28	180	50	1,04	48

ITEM	8) FMDCA Padaria QTDE Solicitada	8 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês	9) FMDCA Conselho Tutelar QTDE Solicitada	9 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês	10) FMDCA Estamparia QTDE Solicitada	10 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês
44	70	0,04	1722	28	0,16	180	0	0,00	48
45	133	0,08	1722	20	0,11	180	0	0,00	48
46	75	0,04	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
47	8	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
48	8	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
49	15	0,01	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
50	8	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
51	8	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
52	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
53	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
54	250	0,15	1722	100	0,56	180	0	0,00	48
55	1041	0,60	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
56	500	0,29	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
57	0	0,00	1722	200	1,11	180	0	0,00	48
58	200	0,12	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
59	200	0,12	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
60	100	0,06	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
61	100	0,06	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
62	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
63	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
64	300	0,17	1722	20	0,11	180	0	0,00	48
65	1000	0,58	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
66	700	0,41	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
67	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
68	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
69	254	0,15	1722	35	0,19	180	0	0,00	48
70	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
71	410	0,24	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
72	600	0,35	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
73	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
74	180	0,10	1722	20	0,11	180	0	0,00	48
75	1000	0,58	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
76	500	0,29	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
77	10000	5,81	1722	400	2,22	180	40	0,83	48
78	1000	0,58	1722	800	4,44	180	200	4,17	48
79	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
80	144	0,08	1722	10	0,06	180	0	0,00	48



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

81	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
82	109	0,06	1722	45	0,25	180	0	0,00	48
83	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
84	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
85	228	0,13	1722	100	0,56	180	30	0,63	48
86	1000	0,58	1722	150	0,83	180	80	1,67	48
87	25	0,01	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
88	0	0,00	1722	50	0,28	180	50	1,04	48

ITEM	8) FMDCA Padaria QTDE Solicitada	8 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês	9) FMDCA Conselho Tutelar QTDE Solicitada	9 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês	10) FMDCA Estamparia QTDE Solicitada	10 Per Capta	Qtde Média de Usuários Mês
89	0	0,00	1722	200	1,11	180	50	1,04	48
90	64	0,04	1722	20	0,11	180	5	0,10	48
91	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
92	300	0,17	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
93	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
94	575	0,33	1722	300	1,67	180	0	0,00	48
95	100	0,06	1722	20	0,11	180	0	0,00	48
96	2000	1,16	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
97	300	0,17	1722	50	0,28	180	50	1,04	48
98	175	0,10	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
99	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
100	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
101	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
102	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
103	163	0,09	1722	50	0,28	180	50	1,04	48
104	200	0,12	1722	50	0,28	180	50	1,04	48
105	75	0,04	1722	50	0,28	180	50	1,04	48
106	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
107	75	0,04	1722	50	0,28	180	50	1,04	48
108	49	0,03	1722	20	0,11	180	5	0,10	48
109	100	0,06	1722	50	0,28	180	25	0,52	48
110	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
111	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
112	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
113	0	0,00	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
114	60	0,03	1722	0	0,00	180	0	0,00	48
115	283	0,16	1722	70	0,39	180	0	0,00	48





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , inscrita no CNPJ sobre o n.º ..... , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 4092/2022.**

**LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Pregão Presencial – FMAS/FMDCA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: (quando houver):** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no cpf sob o n.º \_\_\_\_\_.

**FORNECEDOR: (razão social),** inscrita no cnpj/mf sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e Decreto Municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Marteriais de Consumo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA/FMS a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>					

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA QUARTA.**

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;

4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;

4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;

4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

**Órgão Participante:**

4.2. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;

4.2.1. Apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;

4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Órgãos não Participantes:**

4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.

4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.

4.3.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DO PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS**  
**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Os gêneros alimentícios terão que ter validade de pelo menos 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

5.1.1. As correções de que trata este item enquadraram-se neste prazo, desde que não haja conflito com o que se dispõe nos Itens 7.2.3 e 7.3.2 deste Termo de Referência, cabendo respeitar o prazo que melhor atenda às necessidades dos Fundos.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**5.3.** A garantia/validade dos gêneros alimentícios consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**  
**CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** O prazo e o local de entrega estão definidos no item 7 do Termo de Referência.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**  
**CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1.** Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.2.** Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.5.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

**7.5.1.** Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar a eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

**7.6.** O(s) gêneros alimentícios deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

**7.7.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**7.8.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1. Da PMCA**

**8.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.7** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PMCA - PMCA para a entrega do material/insumos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

**8.8** - Solicitar o reparo ou a substituição dos materiais/insumos que apresentar defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

**8.9** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**8.10** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

**8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1** - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

**8.2.1.1.** Os itens: 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 66, deverão ser entregues em pacotes de 1 kg (um quilograma), o item 93 deverá ser entregue como PEÇA INTEIRA; bem como observar, para todos os itens, às devidas qualificações conforme disposto no item 13.

**8.2.2.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**8.2.3.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

**8.2.4.** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

**8.2.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, e ainda conforme os Itens 7.3.5 e 7.3.5.1 deste Termo de Referência, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

**8.2.6.** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**8.2.7.** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

**8.2.8.** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

**8.2.9.** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

**8.2.10.** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

**8.2.11.** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

**8.2.12.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

**8.2.13.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

**8.2.14.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

**8.2.15.** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

**8.2.16.** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

**8.2.17.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

**8.2.18.** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

**8.2.19.** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

**8.2.20.** O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1-** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.2** - A nota fiscal deverá ser apresentada após no ato da entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**9.3** - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega dos mobiliários, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

**9.4** - Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, sendo posteriormente encaminhada para pagamento e processada em conformidade com a legislação vigente;

**9.5** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

**9.6** - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**9.7** - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

**9.8** - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**9.9** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

**9.10** - Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

**9.11** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05

(cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

**9.12.** Caso o PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1800/2020.

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### **11.1. Pela PMCA:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### **11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** As sanções estão definidas no item 18 do edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**(Nome do Secretario)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Representante(procurador): \_\_\_\_\_**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO VII – (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO X – (MODELO) ORDEM DE FORNECIMENTO**

Processo nº.: \_\_\_/20\_\_\_  
Licitação nº.: \_\_\_/20\_\_\_  
Fornecedor:  
Endereço:  
CNPJ:

**1. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**1.1 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**1.2 – LOCAL DE ENTREGA**

1.2.1– Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**2.2.** Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.3.** Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**2.4.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.5.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

**2.6.** Na precificação dos gêneros alimentícios objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

**2.7.** O(s) gêneros alimentícios deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

**2.8.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**2.9.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**3. DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão previstas no item 16 do Edital.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**,  
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, como representante devidamente  
(Identificação completa do representante do licitante) constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, doravante denominado (identificação completa da Licitante)  
licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XIV (MODELO)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**,  
DECLARO, sob as penas da lei, de que disponho de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do  
objeto conforme o Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações  
definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador). Esta declaração deverá estar no envelope de Proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XV - FORMULARIO INFORMATIVO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

Para fins de formalização do futuro **CONTRATO** a ser firmado com o **MUNICÍPIO**, caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_** a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** Nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, designará em suas relações com o **MUNICÍPIO**, conforme matéria, o seguinte representante abaixo:

**Para assinatura do contrato:**

**REPRESENTANTE LEGAL(PROCURADOR):** \_\_, \_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

**Telefone:** (\_\_) \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**E-mail alternativo:** \_\_\_\_\_

Para fins de pagamento a ser efetuado pelo **MUNICÍPIO** por força do futuro **CONTRATO**, o licitante informar seus dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

A presente declaração e a cópia do e-mail servirá como, comprovante para o conhecimento dos atos praticados.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XVI**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que os produtos referente aos itens 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 66, 99 será(ão) transportado(s) em Caminhão Frigorífico e itens 73, 86, 87, 88, 93, 103, 104, 105, 107, 109 em Veículo(s) Refrigerado(s) devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária, conforme determinado no Anexo I, considerado essencial para o cumprimento do objeto do Pregão Presencial n.º \_\_\_/2023, garantindo sua disponibilidade em todas as suas fases. Declaramos ainda que no ato da entrega apresentaremos todos os documentos exigidos, estando ciente de que o não cumprimento culminará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

Casimiro de Abreu, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo